



Câmara Municipal de Ibirubá

PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

ASSUNTO: Dispõe sobre a limitação do valor máximo a ser pago anualmente em diárias aos vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Ibirubá e dá outras providências.

PROPONENTE: Ver. Patrícia Sandri
TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL
FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 48.

MENSAGEM

Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminho ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o Projeto de Resolução nº 004/2024, que Dispõe sobre a limitação do valor máximo a ser pago anualmente em diárias aos vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Ibirubá e dá outras providências.

A presente Resolução visa estabelecer um limite máximo anual para o pagamento de diárias aos vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Ibirubá, com o objetivo de garantir a transparência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

A fixação de um teto anual de R\$ 18.000,00 para o pagamento de diárias a cada vereador ou servidor público busca evitar excessos e assegurar que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável.

Em suma, esta Resolução busca promover a eficiência, a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, assegurando que as diárias sejam utilizadas de forma justa e em benefício da comunidade de Ibirubá

Cordialmente,

Ver.^a Patrícia Sandri
Barcada do União Brasil



(54) 3324-1919
(54) 3324-3838
(54) 3324-4221



camaraibiruba@yahoo.com.br
vereadores@ibiruba.rs.gov.br
www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br



Rua Firmino de Paula, 780
Centro | Ibirubá | RS
CEP 98200-000 | Caixa Postal 61



camaradevereadoresdeibiruba | @camaradevereadoresdeibiruba

Doe órgãos, doe sangue, salve vidas!



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2024,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

A vereadora **PATRÍCIA SANDRI**, da bancada do União Brasil, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Dispõe sobre a limitação do valor máximo a ser pago anualmente em diárias aos vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Ibirubá

Art. 1º Fica estabelecido o limite máximo anual para o pagamento de diárias aos vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Ibirubá, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 2º O valor máximo a ser pago anualmente em diárias a cada vereador ou servidor público será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que serão corrigidos pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 meses, a partir de 1º de janeiro de 2026, não estando incluídas neste limite as despesas relacionadas a deslocamentos, pedágios e passagens.

Parágrafo único. O suplente que assumir a titularidade do cargo fará jus ao pagamento de diárias, proporcionalmente ao período de exercício, cujo limite será calculado à razão de 1/360 (um trezentos e sessenta avos) para cada dia de substituição.

Art. 3º As diárias serão concedidas exclusivamente para viagens de interesse público, devidamente autorizadas pela Presidência.

Parágrafo único. O direito ao recebimento de diárias não exime o poder da Presidência da Câmara Municipal de negar sua concessão nas situações em que se evidencie irregularidade ou inexistência de interesse público, facultando-se o ingresso de recurso ao Plenário, que decidirá pela maioria qualificada de 2/3.

Art. 4º O vereador ou servidor que não utilizar o limite estabelecido nesta Resolução, não fará jus a qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, nem poderá aproveitá-lo para períodos subsequentes.

Art. 5º Na eventual hipótese de haver se esgotado o limite previsto no art. 2º, novas diárias somente serão concedidas com autorização do Plenário, que decidirá pela maioria qualificada de 2/3.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal será responsável por fiscalizar e controlar a concessão e o pagamento das diárias, garantindo a transparência e a conformidade com os limites estabelecidos nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.



(54) 3324-1919
(54) 3324-3838
(54) 3324-4221



camaraibiruba@yahoo.com.br
vereadores@ibiruba.rs.gov.br
www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br



Rua Firmino de Paula, 780
Centro | Ibirubá | RS
CEP 98200-000 | Caixa Postal 61



camaradevereadoresdeibiruba | @camaradevereadoresdeibiruba



Câmara Municipal de Ibirubá

PODER LEGISLATIVO





Ibirubá/RS, 13 de setembro de 2024.


Ver.^a *Patricia Sandri*
Bancada do União Brasil



APROVADO
23/09/24
AS

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
PROTOCOLO GERAL Nº 259
Rec. em 13/09/24 Hora 17h
Remetente Patricia Sandri
Func. Responsável
AS

 (54) 3324-1919
(54) 3324-3838
(54) 3324-4221

 camaraibiruba@yahoo.com.br
vereadores@ibiruba.rs.gov.br
www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br

 Rua Firmino de Paula, 780
Centro | Ibirubá | RS
CEP 98200-000 | Caixa Postal 61

 [camaradevereadoresdeibiruba](https://www.facebook.com/camaradevereadoresdeibiruba) |  [camaradevereadoresdeibiruba](https://www.instagram.com/camaradevereadoresdeibiruba)

Doe órgãos, doe sangue, salve vidas!